



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

S E G U N D O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão, **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1496099, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803, em Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto**, Representante Legal, conforme a procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.009644/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2025, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, que permita o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Etanol), por meio da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da CAPES, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2026 até 04/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 41.967,73 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme regras descritas na Cláusula Quinta do Contrato e de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO	SERVIÇO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (LITRO)	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	DESCONTO SOBRE O VALOR (%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO
I	I	Gasolina	02537-2	UNIDADE/LITRO	1170	R\$ 6,61	R\$ 24.787,50	3,25%	R\$ 23.981,90
	II	Etanol	02537-2	UNIDADE/LITRO	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00		R\$ 2.312,33
	III	Diesel S10	02537-2	UNIDADE/LITRO	2350	R\$ 6,48	R\$ 16.200,00		R\$ 15.673,50
TOTAL							R\$ 43.377,50		R\$ 41.967,73

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.25;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000219.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/06/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Luciana Mendonça Gottschall

Diretora de Gestão

Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA.

Vicente Barbosa Duarte Neto

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Barbosa Duarte Neto, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall, Diretor(a) de Gestão**, em 18/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vieira Soares, Testemunha**, em 20/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 20/05/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2815440** e o código CRC **466726FF**.